

STJD – LIGA NACIONAL DE FUTSAL – LNF
Julgamento de 23 de junho de 2023.

Processo 008/2023

Relator: Dr. Rodnei Jericó da Silva

Auditora: Dra. Gabriela Schieve

Auditora: Dra. Thais Morgado Melhem

Auditor: Dr. André Laza

EMENTA: Denúncia ofertada em face do atleta Jonatha Nicolau da Silva, por infração ao artigo 250 “caput” do CBJD – condenado a 1 partida de suspensão convertida em advertência (§2º do Art. 250) por maioria de votos.

Relatório de súmula –

“Aos 19:50 o atleta da equipe do praia, Sr. Jonatha Nicolau da Silva, nº 98. Foi advertido com o segundo cartão amarelo, sendo expulso em seguida por fazer uma falta no seu adversário no centro da quadra evitando um contra ataque da equipe adversária. O mesmo tinha sido advertido pelo árbitro auxiliar aos 19:27 por jogar a bola longe, evitando uma cobrança rápida de lateral da equipe do Foz Cataratas.”
(si

Na instrução processual, houve prova de vídeo e oitiva do denunciado. Certidão negativa de antecedentes juntada aos autos.

Esta a síntese, passo ao voto.

A prova de vídeo de maneira cristalina confirma a infração cometida pelo denunciado, que por evitar a cobrança de um lateral, o que é possível observar da

prova de vídeo, logo após ingressa em quadra de jogo na condição de goleiro linha, e em um contra-ataque da equipe adversária comete a infração quase no meio de quadra, com uma alavanca que impediu que seu adversário pudesse seguir em direção ao ataque.

Ex positis, enquadra-se na figura do artigo 250 “caput” do CBJD. O voto do relator, tendo em vista a baixa gravidade da infração, apenamento em suspensão em 1 partida, aplicando o §2º, do art. 250 com a conversão em advertência. Voto seguido pela auditora Dra Thais Morgado Melhem e Dr. André Laza, sendo voto vencido a Dra. Gabriela Schieve, que votou pela absolvição, por entender que não houve infração.



RODNEI JERICÓ DA SILVA

Relator